



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 1.644 DE 26 DE JUNHO DE 2012.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as despesas, assim codificadas:

Unidade Orçamentária	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo Municipal de Saúde Gestão do Fundo M. de Saúde	10.301.2014.3.001	33.90.32.00 33.90.36.00 33.90.39.00	000 000 000	20.000,00 80.000,00 80.000,00
10.01	Frota Veículos Manutenção	10.301.2014.3.009	33.90.36.00 33.90.39.00	000 000	10.000,00 10.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
08.01	Sec. Mun. Obras Serv. Púb. Estradas Municipais-Cons.	15.452.2015.2.046	33.90.39.00	000	150.000,00
01.01	Sec. Mun. Governo Gestão da Asses. Com. Social	24.122.2016.2.002	33.90.39.00	000	50.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 26 de junho de 2012.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre  
**Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Lei nº 1.644 ..... fl 2

Pedro Paulo da Rosa  
**Vice-Presidente**

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**1ª Secretária**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2012.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**